

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 022.1/2021-PE-SRP-FME

PRIMEIRO TERMO DE ADIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 022.1/2021-PE-SRP-FME QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 597.165.762-34 e RG nº 2717042 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP**; CNPJ nº **23.829.190/0001-50**; estabelecida a Rodovia PA 409, Km 01, Estrada de Beja, 80, Bairro: Jarumã – Abaetetuba/PA, representada legalmente pelo Sr. **Luiz Fernando Carvalho da Silva**, CPF. nº 476.607.242-15 e RG nº 2333008, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- A.** Os termos das cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2021**;
- B.** Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C.** Integram e completam o presente Termo de Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato nº **022.1/2021-PE-SRP-FME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2. Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA (VIGENCIA)**, referente ao **Contrato nº 022.1/2021-PE-SRP-FME**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Esta prorrogação terá vigência de 12(doze) meses a contar a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2023.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Dotação orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação -QSE

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 30 de Dezembro de 2022.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP
CNPJ nº 23.829.190/0001-50;
Luiz Fernando Carvalho da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: